



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 126/2021 - OBJETO: SUPRESSÃO DO VALOR DO ITEM 03 DO CONTRATO Nº 126/2021, REFERENTE AO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID - 19, COM FULCRO NO INCISO II, DO ART. 65, ALÍNEA "D", DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 126/2021

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.562.589/0001-75 com sede à Avenida do trabalho nº 3170, bairro São Francisco na cidade de Guanambi-Ba, neste ato representada por Washington Willian Costa Ferreira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 777981041 SSP – BA e CPF nº 027.996.795-01 residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove, nº 285, bairro Ipanema na cidade de Guanambi – BA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cujo contrato foi fruto do **Pregão Presencial 010/2021, Processo Administrativo n.º 118/2021**, e **Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 126/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato foi celebrada para o período de 07 meses, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade mutua de redução dos valores, referente ao item 03 do contrato n.º 126/2021, nos termos do art. 65, inciso II, 'd', da Lei Nacional n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO não haver qualquer transfiguração do objeto original contratado em outro de natureza e propósito diversos, restringindo-se apenas aos valores financeiros;

CONSIDERANDO que é necessário à continuidade da execução do contrato, o que mantém o cronograma de execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

RESOLVEM celebrar entre si, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 126/2021 firmado em 01 de junho de 2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão do valor do item 03 do contrato n.º 126/2021, referente ao Centro de Atendimento ao COVID - 19, com fulcro no inciso II, do Art. 65, alínea "d", da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do Aditivo será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade

2065-Piso de Atenção Básica-PAB

2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar

2199 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (COVID 19)

2298- Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02,14

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi - BA, 01 de novembro de 2022.



WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº 10.562.589/0001-75
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: